

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO /MG**, torna público que estarão abertas, do dia 19 até 21 de Dezembro de 2022, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos especificados no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo seletivo visa à contratação de profissionais para fins de atender o interesse público, para efetiva contratação, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, nomeada pela Portaria nº 028/2022, com fins de correto atendimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88.
- 1.2. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº. 468/99 e suas respectivas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Escalvado- MG. e, na sua omissão, segundo o Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e as legislações pertinentes.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital com validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a critério da administração municipal, a qual se reserva ao direito de proceder a sua rescisão a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 1.4. A validade mencionada no item 1.3 acima perderá sua eficácia na eventual homologação de Concurso Público levado a efeito pelo Município, oportunidade em que os candidatos em exercício, por força deste edital, terão seus contratos imediatamente rescindidos.
- 1.5. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
- 1.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 028/2022 dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.
- 1.7. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG. e disponível no seu site <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

2.1 As etapas do Cronograma que compõe o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo IV deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO.

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo II deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

4. DA INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS.

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, situada à Rua Capitão Luiz sette , 130, Centro , devendo preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

REQUISITOS:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado por meio de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; (Anexo V).
- g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado. (Anexo V).
- h) Declaração de que não se encontra incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar Federal nº 64/90. Eventual declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o acatamento do Gestor Prefeito do Município. (Anexo V).

DOCUMENTOS: (Original e cópia xerox)

- a) Documento de identidade com fotografia;
- b) CPF;



- c) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado militar (candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência;
- f) Registro no Conselho de Classe.

4.2. Os documentos e títulos deverão ser protocolados presencialmente, sob responsabilidade do candidato, na sede desta Prefeitura, localizada na Rua Capitão Luiz Sette, nº.130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado –MG. no horário de 08h:00m às 16h:00m do dia 19/12/2022 até o dia 21/12/2022.

4.2.1. Serão indeferidas as inscrições protocoladas que deixarem de atender sobre a documentação para a análise do Currículo e/ou demais exigências deste Edital.

4.2.2. Da mesma forma, não serão computados os documentos protocolados sem a realização da inscrição.

4.2.3. Desde que acompanhada de justificativa documentada o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, no ato da inscrição, fazê-lo por meio de instrumento de procuração PÚBLICA.

4.2.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

4.2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO.

5.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional, conforme Anexo I.

5.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

5.3. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional, considerando o máximo 12 pontos.
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- c) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês, ano e hora de nascimento.
- d) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

5.4. Atestada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6. DOS RECURSOS.



6.1 A partir da publicação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso no período de 03 e 04 de Janeiro de 2023, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III deste edital, no horário de 08h00m às 16h00m através de e mail no endereço eletrônico pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Santa Cruz do Escalvado – MG, CEP: 35384-000.

6.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

6.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado no período de 05 de Janeiro de 2023 e a publicação do resultado final ocorrerá no dia 06 de Janeiro de 2023, nos termos do cronograma (Anexo IV).

6.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

6.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato se constituirá de caráter irrecorrível.

7. DO RESULTADO FINAL.

7.1 O Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG no endereço: <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br> e no Portal

8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1 A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado para o endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato (e mail e/ou whatsapp). Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

8.2 O prazo para que o candidato aprovado apresente os documentos necessários para efeito de sua contratação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

8.3 O candidato que não atender ao disposto no item 9.2 presumir-se-á o seu desinteresse em assumir a vaga da convocação, sendo automaticamente desclassificado.

8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço de e-mail e telefone perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos

públicos.

9.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

10. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS.

10.1 Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração por meio deste Edital, terão prazo de duração consoante estipulado nos itens 1.3 e 1.4 da Cláusula 1- Disposições Preliminares, deste dispositivo legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Fica assegurado à Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) alterar as condições desta seleção e suas especificações e, inclusive, fixar novo prazo para sua realização e cumprimento do cronograma que, eventualmente, venha a ser substituído.

11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes .

11.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço : <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

11.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, o seu contrato será rescindido.


11.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

11.7. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

- a) À 13^a (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- b) Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- c) às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3.
- d) à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento
- e) A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço dentro da jornada fixada em Lei Municipal, consante o cargo/função exercidos.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 028/2022 .

Santa Cruz do Escalvado- /MG, 15 de Dezembro de 2022.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°004/2022.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

Cargos de nível superior.

Doutorado na área específica/especialidade de atuação - 8,0 (oito) pontos por curso concluído - Máximo 32,0 (trinta e dois) pontos.

Mestrado em área específica/especialidade de atuação- 6,0 (seis) pontos por curso concluído – Máximo 30 (trinta) pontos.

Pós-Graduação em área específica/especialidade, igual ou superior a 360 horas, 5,0 (cinco) pontos por curso concluído – Máximo 20,0 (vinte) pontos.

Experiência - Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/função pretendido, comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidões/Declarações expedidas por Órgãos Oficiais em papel timbrado e assinado pelo gestor responsável – 1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função. – Máximo 12 (doze) pontos.

Curso de Capacitação na área específica do cargo, 1,0 (um) ponto por certificado – com mínimo de 40 (quarenta) horas - Máximo = 2 (dois) pontos.

Cargos de nível médio.

Experiência - Efetivo exercício profissional na área específica/correspondente ao cargo/função pretendido, comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidões/Declarações expedidas por Órgãos Oficiais em papel timbrado e assinado pelo gestor responsável – 1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função. – Máximo 12 (doze) pontos.

Curso de Capacitação na área específica do cargo, 1,0 (um) ponto por certificado – com mínimo de 40 (quarenta) horas - Máximo = 2 (dois) pontos.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

CARGOS/FUNÇÕES – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO.

CARGOS/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF (PSF)	01	. Ensino médio completo . Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais	R\$ 1.357,92
Técnico de enfermagem – Plantonista	Cadastro Reserva	. Ensino técnico em enfermagem com registro no conselho de classe respectivo.	12 horas (Por Plantão)	R\$ 143,40 (Por Plantão)
Médico – ESF- (PSF)	Cadastro Reserva	. Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	R\$ 15.425,20

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022.

CRONOGRAMA.

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Nº.004/2022	15 de Dezembro de 2022
Interposição de Recurso em relação ao Edital	16 de Novembro de 2022
Período de Inscrições	19 até 21 de Dezembro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	02 de Janeiro de 2023
Interposição de Recurso	03 e 04 de Janeiro de 2022
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação.	06 de Janeiro de 2023

*** Data provável, sujeita a alterações.**

As datas acima poderão sofrer alterações enquanto não consumado o Processo Seletivo em questão



ANEXO V

Declaração

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____
e RG nº _____;

Declaro para fins de prova junto ao Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 004/2022 :

- a) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- b) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.
- c) Não se encontra incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar Federal nº 64/90. Eventual declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o acatamento do Gestor Prefeito do Município.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Santa Cruz do Escalvado, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS.

Cargo: Auxiliar de Saúde bucal – ESF (PSF)

Atribuições:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
- Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Cargo: Técnico de Enfermagem Plantonista

Atribuições:

- Assistir ao enfermeiro plantonista:
 - a) Na elaboração e implementação de Protocolo de Atenção em Emergências nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos (encaminhamentos) e humanização do cuidado;
 - b) Na prestação de cuidados ao paciente que procurar a Unidade;
 - c) No atendimento das urgências e emergências.
- Aferir os sinais vitais dos pacientes que procurarem a Unidade.
- Auxiliar o enfermeiro no encaminhamento seguro dos casos de emergência.
- Acompanhar o paciente, se necessário, durante a transferência do mesmo ao hospital.
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar demais atribuições que conferem ao técnico em enfermagem segundo COREN.

Cargo: Médico – ESF (PSF)

Atribuições:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



**ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E. MAIL:

Inscro-me ao Processo Seletivo no cargo de: Técnico de Enfermagem ESF (PSF)

	Documento de Identidade com fotografia
	CPF
	Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral
	Certificado Militar (sexo masculino)
	Comprovante de residência
	Comprovante de conclusão de curso
	Registro no Conselho de Classe
	Experiência na função do cargo
	Cursos de capacitação na área

Para tanto declaro conhecer e aceitar as regras impostas pelo edital nº 004/2022.

Santa Cruz do Escalvado/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato